



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009; RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015.**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.051524/0001-77**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**, Casado, brasileiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242, Bairro de Fátima, em Francisco Badaró-MG, portador do CPF nº 029.234.416-30 e RG nº MG-10.231.233, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, **vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de Março a Julho de 2018.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22/02/2018 à 14/03/2018, de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró na Sala de Licitações, localizada na Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró-MG.

Para os interessados em participar da sessão, os envelopes serão abertos no dia **21/03/2017 às 08:00 horas**.

**1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Para Contratação	Valor Total Para Contratação
1	ABÓBORA IN-NATURA - ABOBORA MORANGA, de primeira qualidade, tamanho médio à grande, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta)	50	KG	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2	ABÓBORA IN-NATURA - ABOBORA JACAREZINHO de primeira qualidade, tamanho médio à grande, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta)	50	KG	R\$ 2,00	R\$ 100,00
3	ABÓBORA IN-NATURA - ABOBORA JAPONESA de primeira qualidade, tamanho médio à grande, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta).	150	KG	R\$ 3,00	R\$ 450,00
4	ALFACE IN - NATURA - ALFACE, de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, inteira sem partes estragadas, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	200	KG	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
5	AMENDOIM IN NATURA - AMENDOIM, tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	20	KG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6	BANANA IN - NATURA - BANANA PRATA, tamanho médio à grande, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados). Sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras, ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	500	KG	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
7	BATATA IN - NATURA - BATATA DOCE, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	50	KG	R\$ 2,90	R\$ 145,00
8	BETERRABA IN - NATURA - BETERRABA, nova de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas e talos, limpas, validade apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, embaladas em sacos e depois postas em caixas.	100	KG	R\$ 3,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

9	CARA IN - NATURA - CARA, de boa qualidade, casca integra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Isenta de materiais terrosos. Entregar em sacos de rafia (ex: sacos de milho, de arroz, de cebola).	50	KG	R\$ 3,50	R\$ 175,00
10	CENOURA IN - NATURA - CENOURA, tamanho médio a grande, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosos, rachadas, danos mecânicos, murchas), grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embaladas em sacos e postas em caixas	100	KG	R\$ 2,90	R\$ 290,00
11	CORANTE ALIMENTO - CORANTE COLORIFICO ALIMENTICIO, a base de urucum. Embalado em pacotes de 500 gramas não reutilizados, com dados de identificação do fabricante, data de fabricação.	30	KG	R\$ 18,00	R\$ 540,00
12	COUVE IN - NATURA - COUVE, verde escura (cor característica), de primeira qualidade, acondicionados em embalagem plástica.	50	KG	R\$ 8,00	R\$ 400,00
13	CHEIRO VERDE IN NATURA - CHEIRO VERDE (cebolinha, salsinha, coentro). Coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Isenta de materiais terrosos. Entregar em embalagem atóxica, resistente e transparente.	100	KG	R\$ 9,50	R\$ 950,00
14	FARINHA ALIMENTÍCIA - FARINHA DE MANDIOCA, torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Pacote de 01 kg	80	KG	R\$ 7,00	R\$ 560,00
15	FEIJÃO - FEIJAO GURUTUBA, Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 kg. Transportados de forma adequada.	100	KG	R\$ 9,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

16	FEIJÃO - FEIJAO, GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE SIMILAR AO CARIOQUINHA, TIPO 1, novo teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens transparentes, com rotulagem adequada.	200	KG	R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	LARANJA IN - NATURA - LARANJA FLOR, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	LARANJA IN - NATURA - LARANJA POKAN, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
19	MAMAO IN - NATURA - MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação de 80 a 90%, que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	100	KG	R\$ 3,80	R\$ 380,00
20	MANDIOCA IN NATURA - MANDIOCA, fresca, sem partes amassadas, amolecidas estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Isenta de materiais terrosos. Entregar em sacos de ráfia (Ex. sacos de milho, arroz, cebola).	100	KG	R\$ 3,50	R\$ 350,00
21	MILHO VERDE IN - NATURA - MILHO VERDE. Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas são, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	100	KG	R\$ 4,00	R\$ 400,00
22	MOSTARDA IN - NATURA - MOSTARDA, verde escura (cor característica) de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica.	30	KG	R\$ 7,00	R\$ 210,00
23	PIMENTAO IN - NATURA - PIMENTÃO, de boa qualidade, coloração esverdeado a mesclada de esverdeado com vermelho e amarelo, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Isenta de materiais terrosos. Entregar em embalagem atóxica, resistente e transparente.	50	KG	R\$ 5,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

24	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA - POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, Devem estar limpas, sãs, isentas de larvas, serem de boa qualidade, sem adição de açúcar. Embalagens em saquinhos de 500 g ou 1 kg, não reutilizados. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	200	KG	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
25	QUIABO IN - NATURA - QUIABO, de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	50	KG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
26	REPOLHO IN - NATURA - REPOLHO, De boa qualidade, tamanho uniforme, coloração verde claro e escuro, fresco, folhas integras e presas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Isenta de materiais terrosos. Entregar em sacos de ráfia. (sacos de milho, de arroz, cebola).	50	KG	R\$ 2,80	R\$ 140,00
27	RAPADURA - RAPADURA ,Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 20g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	20	KG	R\$ 10,50	R\$ 210,00
28	TEMPERO - TEMPERO ALHO E SAL , Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou inseto. Deve conter 300 gr de alho pra cada kg de sal, embalagem de 1 kg	30	KG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
29	TEMPERO - TEMPERO COMPLETO, Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou inseto. Deve conter 100 g de alho e outros temperos para cada kg de sal ,isentos de pimenta do reino, embalagens de 1 kg	30	KG	R\$ 10,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

30	TOMATE IN - NATURA - TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, frescos, grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter em superfície externa: terra, umidade e aspecto pegajoso. Tamanho médio à grande, embalagens em sacos plásticos de 01 KG.	50	KG	R\$ 4,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.685,00

**OBS:** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias previstas pela ANVISA, Ministério da Agricultura ou outra legislação pertinente, conforme orientações a seguir:

- Os alimentos que não estiverem de acordo com as especificações de qualidade sensorial do pedido e condições higiênicas sanitárias, não serão aceitos e serão devolvidos imediatamente;
- As quantidades de gêneros alimentícios fornecido por produtor (de acordo com projeto e cronograma), já deverão vir pesadas e devidamente embaladas conforme especificação;
- Não serão aceitas trocas de mercadorias (verduras e legumes, biscoitos), com exceção de apresentação de laudo técnico ou justificativa fornecido pela entidade articuladora atestando o motivo da falta do produto;

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, § 3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do PNAE/FNDE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**VIII** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura dos contratos.

**4.3 -** Os projetos de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I -** o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II -** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III -** o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I -** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II -** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro-ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS NÃO OBRIGATÓRIA**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar para venda dos produtos poderão entregar as amostras indicadas no Projeto de Venda no dia **21/03/2018**, no momento de Abertura e Julgamento da Chamada Pública, no Endereço da Prefeitura Municipal, situada à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:30 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a confirmação.

**JUSTIFICATIVA:** Devido à dificuldade de acesso de algumas localidades rurais, tendo em vista a distância e a conservação das mesmas, onde residem parte dos produtores agrícolas e, diante da informação de que alguns produtos cultivados ainda não estão no momento da colheita, torna-se inviável à exigência obrigatória das amostras, em cumprimento do princípio da isonomia. No Caso, dos agricultores que não apresentarem a as amostras no momento da abertura, poderá fazê-la no momento da aquisição.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, no Depósito da Alimentação Escolar do Departamento Municipal de Educação, nos dias e horários marcados pela Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º dia após a última entrega do mês seguinte, através de depósito ou transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, EMATER e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Francisco Badaró-MG, 19 de Fevereiro de 2018

**EDVÂNIA LEMES FERREIRA LOPES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO I**

**“MINUTA”**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ E ....., PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 029.234.416-30 e RG nº MG-10.231.233, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242, Bairro de Fátima, Francisco Badaró-MG e, por outro lado .....(nome do grupo formal ou informal), CNPJ nº ....., com sede à ....., n.º .... – Bairro..... em ...../....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) ....., ..... identidade nº....., CPF n.º ....., residente e domiciliado (a) na ..... nº ----- Bairro ....., em ...../.....; (para grupo formal) e/ou ....., ....., ....., CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na ..... nº ----- Bairro ....., em ...../.....; (para grupo informal), ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A); fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (divulgado na chamada pública)	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes da Lei nº. 1014, 28 de Dezembro/2017.

**PESSOA FÍSICA**

02. 02.005. 02.005.001 12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha 175, Fonte 100;
02. 02.005. 02.005.001 12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha 176, Fonte 144;
02. 02.005. 02.005.001 12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha 177, Fonte 146.
02. 02.005 . 02.005.002 12.365.0011.2036 Manutenção do Programa de Merenda Escolar para a Educação Infantil 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha 253, Fonte 100;
02. 02.005 . 02.005.002 12.365.0011.2036 Manutenção do Programa de Merenda Escolar para a Educação Infantil 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha 254, Fonte 144;
02. 02.005 . 02.005.002 12.365.0011.2036 Manutenção do Programa de Merenda Escolar para a Educação Infantil 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha 255, Fonte 147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**PESSOA JURÍDICA**

02. 02.005. 02.005.001 <b>12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha 178, Fonte 100;</b>
02. 02.005. 02.005.001 <b>12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha 179, Fonte 144;</b>
02. 02.005. 02.005.001 <b>12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha 180, Fonte 146;</b>
02. 02.005 . 02.005.002 <b>12.365.0011.2036 Manutenção do Programa de Merenda Escolar para a Educação Infantil</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, <b>Ficha 256, Fonte 100.</b>
02. 02.005 . 02.005.002 <b>12.365.0011.2036 Manutenção do Programa de Merenda Escolar para a Educação Infantil</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, <b>Ficha 257, Fonte 144.</b>
02. 02.005 . 02.005.002 <b>12.365.0011.2036 Manutenção do Programa de Merenda Escolar para a Educação Infantil</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, <b>Ficha 258, Fonte 147.</b>

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato através das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras entidades designadas pelo FNDE
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal – Contratante

**CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)**

**CONTRATADA (Grupo Formal)**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**ANEXO II**

MODELO PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

<b>Produtos</b>	<b>Mercado 1</b> Data: Nome: CNPJ: Endereço:	<b>Mercado 2</b> Data: Nome: CNPJ: Endereço:	<b>Mercado 3</b> Data: Nome: CNPJ: Endereço:	<b>Preço Médio</b>	<b>Preço de Aquisição *</b>

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS (produzidos sem o uso de agroquímicos)

<b>Produtos</b>	<b>Mercado 1</b> Data: Nome: CNPJ: Endereço:	<b>Mercado 2</b> Data: Nome: CNPJ: Endereço:	<b>Mercado 3</b> Data: Nome: CNPJ: Endereço:	<b>Preço Médio</b>	<b>Preço de Aquisição *</b>

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
7. CEP		8. Nº DAP Jurídica	
9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Nº da Conta		12. Nº de Associados	
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	
17. DDD/Fone		18. Endereço	
19. Município/UF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Município/UF			4. Endereço		
5. Nome do representante:			6. E-mail		
7. CPF					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 007/2018					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Grupo Formal		Fone/ E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail (quando houver)			7. CEP		
6. DDD/Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		
10. E-mail/Fone					
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Município/UF			4. Endereço		
5. Nome do representante:			6. E-mail		
7. CPF					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
				Total do Projeto	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 005/2018					
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/ E-mail/CPF:		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (quando houver)		6. DDD/Fone			
7. CEP		8. Nº da DAP Física			
9. Banco		10. Nº da Agência			
11. Nº da Conta Corrente					
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 007/2018					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	
Município/UF		Endereço	
Nome do Representante Legal		CPF	
Fone			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL),  
(PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº  
\_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP  
Física) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ **DECLARA**, atendendo ao  
disposto na Resolução/FNDE/CD nº 4/2015 e sob pena de lei, que os produtos  
cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, são oriundos de produção própria,  
conforme descrito a seguir

AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	QUANTIDADE

Francisco Badaró-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG  
(GRUPO FORMAL)**

O(A) **(NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do item 12 do Edital que rege a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios e que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados/cooperados.

Francisco Badaró-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)**

O(A) **(NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 4/2015 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	QUANTIDADE

Francisco Badaró-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

